



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 697/2022 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 419/2019.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Professor Toninho Vespoli (PSOL), que assegura a substituição de Auxiliar Técnico de Educação nas unidades educacionais por ocasião de afastamento de servidor lotado, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, haverá a substituição do servidor no cargo de Auxiliar Técnico de Educação, nos casos de afastamento por período que ultrapasse 15 (quinze) dias, em decorrência de: licença médica; licença gestante; licença maternidade especial; licença paternidade; acidente de trabalho; adoção ou guarda de menor; férias; ou readaptação em caráter temporário.

Na justificativa que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que conforme consta nos artigos 23 e 24 do Decreto nº 54.453, de 10 de outubro de 2013, são amplas as atribuições dos ATEs e primordiais para o regular funcionamento das unidades educacionais. Ocorre que, atualmente, não existe no ordenamento jurídico do Município de São Paulo previsão clara em relação à substituição de servidores pertencentes à carreira de Auxiliar Técnico de Educação que precisam ser afastados. Desse modo, na prática, quando um desses servidores é afastado não acontece de imediato sua substituição, o que ocasiona uma sobrecarga de tarefas a serem exercidas pelos demais Auxiliares lotados na mesma unidade de ensino.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública, quantos aos aspectos que deve analisar e tendo em vista que a propositura pretende que haja a continuidade dos serviços prestados pelos auxiliares técnicos de educação quando esses servidores têm que se afastar de suas funções por mais de quinze dias, manifesta-se favorável ao projeto de lei.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em relação aos aspectos que deve analisar, ressalta que a iniciativa é de grande importância para nosso Município. Favorável é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 07.06.2022.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. FERNANDO HOLIDAY (NOVO)

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

Ver. DANIEL ANNENBERG (PSDB)

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)

Ver. ROBERTO TRIPOLI (PV)

Ver. SONAIRA (REPUBLICANOS)

Ver. DELEGADO PALUMBO (MDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. JANAÍNA LIMA (MDB)

Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL)

Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS) - CONTRA

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 09/06/2022, p. 130, e em 05/07/2022, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.